

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA SUBSTITUTIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 13.8 do Objetivo 13 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Producir estudos e relatórios conclusivos e orientativos sobre o Fies e Prouni de modo a reestruturar, aprimorar ou descontinuar esses programas, concedendo eficácia e efetividade ao sistema de subsídios do governo federal.”

### JUSTIFICAÇÃO

O endividamento em massa, que por vezes acarreta piora na qualidade de vida dos estudantes, é uma das principais críticas que especialistas em educação fazem ao Fies. Eles argumentam que o programa é uma alternativa insustentável para garantir o acesso dos brasileiros mais pobres ao ensino superior. Uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu, contudo, que o Ministério da Educação nunca elaborou um plano claro para o Fies e o Prouni. O governo, segundo o TCU, não estabeleceu objetivos gerais nem metas específicas para medir se os dois programas garantem, de fato, acesso pleno à graduação, permanência no curso e empregabilidade. Sem que haja parâmetros claros, não é possível dizer se o Fies e o Prouni estão cumprindo aquilo que prometem: a ampliação e a democratização do ensino superior. Ampliar o acesso por meio do Fies e Prouni sem medidas de avaliação e controle resulta frequentemente em endividamento insustentável e má alocação de recursos. Relatórios técnicos e parâmetros claros permitem correções de rota, promovendo tanto inclusão responsável quanto o aperfeiçoamento continuado dos programas, alinhando-os com o objetivo nacional de democratização do ensino superior de qualidade e empregabilidade real.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 3 3 8 2 7 2 9 5 0 0 \*